



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 694 - FONE (43) 3461-1332 - FAX (43) 3461-1522 - CEP 86 840-000 - FAXINAL - PARANÁ

CNPJ 75 771 295/0001-07

LEI Nº. 1.154/2006

AUTOGRAFO Nº 016/2006
PROJETO DE LEI Nº 018/2006

Súmula: Institui na Câmara municipal o “PREMIO DE EFICIÊNCIA” a ser outorgado a pessoas e/ou organizações que prestarem relevantes serviços aos Deficientes, como específica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ART. 1º - Fica pela presente Lei, instituído na Câmara Municipal o Prêmio de Eficiência, a ser outorgado às pessoas e ou organizações que reconhecidamente prestam relevantes serviços no sentido de ajudar as pessoas portadoras de Deficiência.

Parágrafo único – O Prêmio de eficiência, a que se refere o presente artigo constituir-se á de um Diploma de reconhecimento Público dos relevantes serviços prestados aos Deficientes, alusivo á outorga em sessão solene na Câmara Municipal.

ART. 2º - O Decreto Legislativo concedendo o Prêmio de Eficiência exigirá para sua aprovação, o voto favorável ou maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo único – O Decreto Legislativo, aprovado pelo Plenário, em dois turno de discussão e votação, será promulgado pelo Presidente da Câmara que fixará a data de outorga, em comum acordo com o homenageado.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (13/06/2006).


JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

